



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. FAB. 840 – Centro – 68.906-908 – Macapá-Amapá  
Site: [www.macapá.ap.gov.br](http://www.macapá.ap.gov.br) – E-mail: [gabinete-pmm@gmail.com](mailto:gabinete-pmm@gmail.com)

Ofício nº 2233/2015 - GABI/PMM

Macapá, 21 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador ACÁCIO DA SILVA FAVACHO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Assunto: **encaminhamento da Publicação da Lei nº 2.179/2015 - PMM**

Senhor Presidente,

1. Precedido pelas honras de estilo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Macapá, encaminho a Vossa Excelência 01 (um) exemplar impresso da Lei 2.179 – PMM, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com a Redação Final aprovada por essa Egrégia Casa de Leis e enviada ao Executivo Municipal.
2. No ensejo, externo reverências de elevado apreço a Vossa Excelência e nobres pares.

Atenciosamente,

  
**GERMÁN JAVIER LUJÁN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

# Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2016



JULHO 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Protocolo nº 658/2015

Em 26/08/15 Hora 12:08

*Ruelene*

Funcionário



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.179/2015 – PMM**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 126, da Lei Orgânica do Município e art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Macapá para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as vedações e transferências para o setor privado;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
- VIII – as disposições relativas ao controle e transparência;
- IX - disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão esta Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas e Prioridades, o de Metas Fiscais, o de Riscos Fiscais e o Anexo de Receitas Previdenciárias realizadas e Projeção Atuarial do RPPS para 2016.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º O Poder Público Municipal estabelecerá como prioridades básicas: a promoção do desenvolvimento humano com qualidade de vida, mediante a transversalidade das políticas públicas, bem como políticas de inclusão social; a gestão responsável e transparente dos recursos públicos, visando o desenvolvimento econômico sustentável; e o alcance do equilíbrio das finanças públicas do município, em consonância com as diretrizes de Governo estabelecidas na



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 2.116 – PMM, de 17.01.2014, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Macapá, para o quadriênio 2014-2017.

Parágrafo único. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para o alcance de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores consignados no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da comunidade;

II – ações: instrumentos de programação que visam combater as causas do problema que originou o programa. Podem ter características de investimento ou de manutenção ou de prestação de serviços. Sob a forma de:

a) atividade: um instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: um instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III – subtítulo: o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

IV - unidade orçamentária: segmento da administração direta a que o Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição, constituindo-se no menor nível de classificação institucional;

V – órgão orçamentário: o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VI – Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização de créditos orçamentários, destinados à execução do objeto do convênio;

VII – Conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo ou organização particular, com as quais a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento com transferência de recursos financeiros, ou seja, mediante a celebração de convênio.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

§1º Cada Programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais, especificando os respectivos valores, para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, projeto ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vincula e referir-se-á a um único produto.

§3º Cada projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º As operações especiais consistem nas despesas relativas ao pagamento de inativos e pensionistas, sentenças judiciais, precatórios, encargos e amortização da dívida e outras que não se possa associar um bem ou ser ofertado diretamente à sociedade.

§6º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, identificador de uso, a modalidade de aplicação, a categoria econômica e os grupos de despesas.

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), de Investimento (I) ou da Seguridade Social (S).

§2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

II - Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

III - Outras Despesas Correntes (GND 3);

IV - Investimentos (GND 4);

V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - Amortização da Dívida (GND 6);

VII - Reserva do RPPS (GND 7);

VIII - Reserva de Contingência (GND 9).

§3º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

§4º – A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) Transferências à União (MA 20);
- b) Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
- c) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- d) Transferências a Consórcios Públicos (MA 71);
- e) Aplicações Diretas (MA 90);
- f) Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§5º – O empenho da despesa não poderá ser realizado com a modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§6º – É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir – 99” ou outra que não permita sua identificação precisa.

§7º - O Identificador de Uso (IU) destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2016 e dos seus Créditos Adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos. Correspondem ao primeiro dígito na classificação das fontes:

I - recursos não destinados à contrapartida, exceto para identificação dos recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (IU 0);

II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);

III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (IU 2);

IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);

V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);

VI - contrapartida de doações (IU 5); e

VII - recursos não destinados à contrapartida, para identificação dos recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (IU 6).

Parágrafo único. Os recursos do Município destinados à contrapartida terão seu código numérico identificado no vínculo do código de aplicação que acorrerá à despesa.

§8º O Grupo de Fontes de Recursos divide os recursos em originários do tesouro ou de outras fontes e fornece a indicação sobre o exercício em que foram arrecadadas, se corrente ou anterior, corresponde ao segundo dígito:

I - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente (GFR 1);

II - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente (GFR 2);

III - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores (GFR 3);

IV - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores (GFR 6);

V - Recursos Condicionados (GFR 9)



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos.

Art. 6º Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º Os créditos orçamentários serão alocados diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no *caput*, bem como à vedação contida no inciso VI do *caput* do art. 167 da Constituição Federal, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos previstos no inciso III, do art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da Receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II - da evolução da Despesa do Tesouro Municipal, segundo Categorias Econômicas e Grupos de Despesas;

III - do resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - do resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupos de despesa;

V - da consolidação da receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964 e suas alterações;

VI - das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

VII - das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais;

VIII - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão;

IX - do resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão e função;

X - da consolidação dos orçamentos fiscal e da seguridade social por programa.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado à Câmara.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias úteis após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - discriminação dos projetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2015, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual da execução e o custo total acima referido;

II - gasto com pessoal e encargos sociais, executado nos três últimos anos, a execução provável em 2015 e o programado para 2016, com a indicação da representatividade de percentual do total em relação à Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

III - programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 323 da Lei Orgânica, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV - aplicação em saúde, nos termos do inciso III, § 2º, do art.198 e art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V - cálculo da receita corrente líquida;

VI - reserva de contingência, de acordo com o especificado no art. 21 desta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no artigo anterior serão elaborados a preços de junho, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - resumo da política econômica e social do governo municipal;

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 7º, desta Lei, a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada até o dia 22 de agosto de 2015 ao Poder Executivo, em conformidade com os parâmetros e diretrizes estabelecidos nos dispositivos do art. 29-A, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 58/2009 e da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 13. A elaboração do Orçamento Anual será norteada pelos princípios orçamentários da Unidade, da Universalidade, do Orçamento Bruto, da Anualidade, da Exclusividade, da



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Especificação, da Não afetação da Receita, do Equilíbrio, da Programação, da Reserva Legal e da Publicidade para real eficácia do controle das atividades financeiras do governo municipal.

Art. 14. A elaboração, a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária incluirá a programação constante do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2014-2017, para efeito de compatibilização e viabilização das ações de governo em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na presente proposta de LDO.

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de “investimentos em regime de execução especial”, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 137, da Lei Orgânica do Município;

III - classificadas como atividades, as dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e, das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos, as ações de duração continuada.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas no PPA – 2014 a 2017 e art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000, a lei orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão projetos novos depois de adequadamente atendidos os que já estão em andamento.

Art. 18. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas pela administração, inclusive através de fundos, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, e à destinação de contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades enquadrados no *caput* deste artigo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em prazo por ela fixado, o método de cálculo das estimativas de arrecadação de suas receitas diretamente arrecadadas para o exercício de 2016.

Art. 19. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município e esta encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral os precatórios inscritos até 01 de julho de 2015, a serem incluídos no orçamento de 2016, conforme o disposto na Emenda Constitucional Nº 62, de 09 de dezembro de 2009, que altera o art. 100, da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especificando:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data da autuação do precatório;
- IV - tipo de causa;
- V - nome do beneficiário:



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

VI - valor do precatório a ser pago.

Art. 20. Os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outras esferas de governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do contrato.

Art. 21. A proposta orçamentária conterà Reserva de Contingência e será constituída no máximo de 2,5% (dois e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

§1º Na lei orçamentária o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de elaboração da Proposta.

§2º A Reserva de Contingência referida neste parágrafo será destinada:

a) ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme alínea b, inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000;

b) à abertura de créditos adicionais.

§3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, será o órgão responsável em gerenciar a Reserva de Contingência que será identificada pelo código “99.999.9999.xxxx.xxxx, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática:

§4º A classificação da Reserva de Contingência quanto à natureza da despesa será identificada com o código “9.9.99.99.99”.

§5º A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, conforme o disposto no §3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Fica definido o percentual de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para apresentação de emendas parlamentares.

Art. 23. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao definido no inciso X, do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Macapá e contará, dentre outras, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais;

II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento;

III - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor;

IV - do orçamento fiscal.

Art. 24. O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II, do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

§1º Para efeito de compatibilização da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição de ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

§2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará o valor e a destinação constante do orçamento original.

§3º O orçamento de investimento das empresas públicas compreenderá as receitas de transferências do Tesouro e as receitas próprias, aplicadas na conta investimento.

Art. 25. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo contábeis.

Art. 26. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual.

**CAPÍTULO IV**

**DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO**

Art. 27. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado nacionais e internacionais.

Art. 28. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, nos últimos 02 anos, emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. É vedada a destinação de recursos a Entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada a Entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no *caput*, no inciso I, do art. 32, desta Lei.

Art. 30. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previsto no §6º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

II - voltadas para as ações de saúde e de direito e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

III - Consórcios Públicos, legalmente constituídos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem de programas constantes do Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade.

Art. 31. A alocação de recursos de entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o §6º, do art. 12, da Lei nº 4.320/64.

Art. 32. Sem prejuízo das disposições em artigos anteriores desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - aplicação de recursos de capital, exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como, obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente; ou

c) obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original.

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

IV - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício 2015 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§2º É vedada à realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Sistema Informatizado de Administração Orçamentária e Financeira atuante no Município, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração de resultado, os quais deverão correr até o trigésimo dia de seu encerramento.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A contratação de operações de crédito do Município obedecerá às condições, limites e procedimentos estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 35. Da Lei Orçamentária Anual constarão as receitas para a amortização da dívida pública municipal, atendendo a uma programação que não comprometa as despesas vinculadas, gastos com pessoal e encargos, manutenção e serviços essenciais da administração.

Art. 36. As estimativas das receitas decorrentes de operações de crédito serão feitas de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados e/ou com autorização concedida e desembolso assegurado para o exercício de 2016.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL  
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará, até 31 de março de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio do seu Presidente.

Art. 38. A projeção com pessoal e encargos sociais terá como base a despesa com a folha de pagamento, calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2015, projetado para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais e o limite estabelecido na Lei nº 101/2000.

Art. 39. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município, obedecerão aos limites estabelecidos na forma do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Atendendo o §1º do art. 18, da lei Complementar nº 101/2000, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, contabilizados, como “outras despesas de pessoal”, ficam compreendidos nos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

§2º Excetuam deste artigo as despesas que não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro pessoal do órgão.

Art. 40. No exercício de 2016, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderão ser admitido servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite previsto no artigo 39 desta Lei;

III - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil conforme dispõe o art. 37, desta Lei.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do §1º, do art. 169, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observado o disposto no art. 20, da Lei nº 101/2000.

Art. 42. Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Pública Direta e Indireta, priorizando as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, no inciso III, do art. 26 da Lei Orgânica do Município e artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**CAPÍTULO VII**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Seção I**

**Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação**

Art. 43. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§1º Quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macapá ao Gestor do Município, a Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, órgãos competentes do Poder Executivo, atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pela homologação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

**Seção II**

**Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária**

Art. 44. Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente deverá entrar em vigência depois de atendido o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que sejam objeto de projeto de lei, que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma do *caput* deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual, encaminhado à Câmara Municipal, o Poder Executivo:

I – identificará na mensagem, as proposições de alterações na legislação e especificará a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - apresentará, no projeto de lei orçamentária anual, programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

condicionados (receitas não asseguradas) serão canceladas, mediante decreto, após a sanção da lei orçamentária anual.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, à troca das fontes de recursos constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

§5º Ocorrendo alterações na legislação tributária em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2015, e que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2016, os recursos correspondentes deverão ser objeto de Projeto de Lei de Crédito Adicional.

**CAPÍTULO VIII  
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 46. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, através do site: [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br) para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I – projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – projeto e a Lei Orçamentária Anual;

III – relatório quadrimestral das Metas Fiscais do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, e de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 131, de 27 de maio de 2009, que altera a Lei Complementar nº. 101/2000;

IV – comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária 2016.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo e art. 14 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, viabilizará a divulgação, através do diário oficial ou de meios eletrônicos, de livre acesso aos munícipes, dados e informações descritas no art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, em consonância com os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47. Em observância ao disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 48. A proposta de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá previamente à sua edição, ser encaminhada aos órgãos a seguir, para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - No âmbito do Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e à Secretaria de Finanças, que se manifestarão conjuntamente;

II - No âmbito do Poder Legislativo, ao órgão competente.

Art. 49. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, no prazo de até quinze dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, por unidade orçamentária integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada projeto, atividade e operação especial, a programação da despesa.

Art. 50. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Excetuam-se as despesas de pessoal e encargos sociais, precatórios, sentenças judiciais e dívidas.

Art. 51. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º, da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo apurará o montante e comunicará ao Poder Legislativo acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Parágrafo único. O titular de cada Poder com base na comunicação publicará ato estabelecendo o montante que cada órgão do respectivo Poder terá como limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 52. Não serão objetos de limitação:

I - as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado;

III - contrapartidas municipais a convênios firmados.

Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada durante os três primeiros meses do exercício, em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

II - pagamento do serviço da dívida;

III - pagamento das despesas vinculadas;

IV - contrapartidas de convênios.

Art. 55. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema de apropriação de despesas com objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 56. Entende-se como despesa irrelevante, para fins do §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 57. A Lei Orçamentária conterá autorização com a indicação do limite para abertura de créditos suplementares, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral é o órgão responsável em consolidar os orçamentos de que trata esta lei.

Parágrafo único. A SEMPLA programará e divulgará o calendário das atividades de elaboração do orçamento.

Art. 59. As solicitações para abertura de créditos suplementares deverão ser acompanhadas de exposição de motivos, justificando o pedido, e enviadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, para que esta elabore o instrumento de controle e reprogramação orçamentária.

Art. 60. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante Projeto de Lei do Executivo e devidamente aprovado pela Câmara Municipal, no caso dos créditos especiais e por Decreto do Executivo submetido à apreciação imediata do Legislativo, em se tratando dos extraordinários.

Art. 61. O Poder Executivo promoverá a Parceria Público Privada – PPP, para a implantação ou gestão, no todo ou em parte, de atividades de interesse do Município, em consonância com a legislação pertinente.

Art. 62. O Poder Executivo adotará durante o exercício financeiro de 2016 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 63. Ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processados diretamente no Sistema Integrado de Contabilidade Pública, desde que não impliquem mudança de valores e finalidade da programação.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 21 de Julho de 2015.

  
**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**ANEXO I**

**LEI Nº 2.179/2015 – LDO/2016**

**METAS E PRIORIDADES PARA 2016**

**SETOR**

**ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA.**

<b>Prioridade/Meta</b>	
<b>Programa/Ação/Produto e Subproduto/Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
<b>0001 – <u>Atuação Legislativa Municipal</u></b>	
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da Câmara	
<b>Produto 1:</b> Órgão equipado e mantido – PERC.	100
<b>0007 – <u>Gestão Política de Comunicação</u></b>	
<b>Ação:</b> Promoção e Divulgação de Eventos do Município de Macapá - CMCS	
<b>Produto 1:</b> Eventos divulgados – EVENTO	05
- Aniversário da Cidade de Macapá (em parceria c/a Confraria Tucuju e GEA)	
- Festa do Padroeiro de Macapá (São José)	
- Dia do Servidor Municipal	
- Macapá Verão- programação em parceria c/a Macapatur (Festa do Sol)	
- Desfile Cívico das Escolas Municipais	
- Cantata Natalina	
- Ano Novo	
<b>Produto 2:</b> Material/serviço necessário à divulgação dos eventos adquirido/contratado:	
- Cartazes – UND.	41.000
- Fly`s – UND.	117.000
- VT`s – UND.	24
- SPOT`s – UND.	40
- Míd. alternativa – UND.	195.000
- Anúncios – UND.	115
- Impressos – UND.	80
<b>0009 – <u>Controladoria e Auditoria</u></b>	
<b>Ação:</b> Gestão de Controle dos Atos Internos do Executivo Municipal - COGEM	

<b>Produto 1:</b> Atos Internos implantados – CONSULTORIA	02
<b>Ação:</b> Normatização dos Procedimentos das Atividades Internas da PMM - COGEM	
<b>Produto 1:</b> Procedimentos implantados – CONSULTORIA	02
<b>0010 – Gerenciamento Administrativo</b>	
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da SEGOV	
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida e equipada:	
- Equipamento de informática adquirido – UND	37
- Móveis e utensílios adquiridos – UND.	30
<b>Produto 2:</b> Estrutura física reformada – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da SEMAE	
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida e equipada:	
- Equipamento de informática adquirido – UND	37
- Móveis e utensílios adquiridos – UND.	29
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da Subprefeitura – SECSUB	
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida e equipada:	
- Equipamento de informática adquirido – UND	40
- Móveis e utensílios adquiridos – UND.	29
- Central de ar 18.000 BTU’S adquirida – UND.	02
- Central de ar 12.000 BTU’S adquirida – UND.	02
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito - GABI	
<b>Produto 1:</b> Gabinete mantido e equipado:	
- Equipamento de informática adquirido – UND	37
- Serviços de manutenção predial contratado – UND.	01
- Serviços de manutenção de móveis contratados– UND.	01
- Rádio de comunicação – UND.	04
- Bandeiras adquiridas – UND.	09
- Uniformes adquiridos – UND.	03
<b>Ação:</b> Implantação e Informatização do Sistema da Rede Lógica - GABI	
<b>Produto 1:</b> Gabinete equipado:	
- Equipamento de informática adquirido – UND	17
- Sistema adquirido – UND.	01
<b>Ação:</b> Manutenção do Sistema e da Rede Lógica - GABI	
<b>Produto 1:</b> Serviços de Manutenção de Redes contratado – UND	01

**Ação:** Manutenção Administrativa da Coord. Municipal de Comunicação Social – CMCS

**Produto 1:** Coordenadoria mantida e equipada:

- Equipamento de informática adquirido – UND. 04
- Máquinas fotográficas profissionais adquiridas – UND. 01
- Filmadora profissional adquirida – UND. 01

**Ação:** Manutenção Administrativa da Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON

**Produto 1:** Coordenadoria mantida e equipada:

- Equipamento de informática adquirido – UND. 11
- Softwares de controle adquirido – UND 01

**Ação:** Manutenção Administrativa da COMAD

**Produto 1:** Coordenadoria mantida e equipada:

- Equipamento de informática adquirido – UND. 05

**Ação:** Apoio a Manutenção Urbanística e Pequenos Reparos dos Distritos de Macapá - COMAD

**Produto 1:** Coordenação mantida e equipada:

- Máquinas roçadeiras adquiridas – UND. 08
- Reformas realizadas: Santa Luzia do Pacuí, São Joaquim do Pacuí, Maruanum, Santo Antônio da Pedreira, Bailique, Carapanatuba, Coração e Fazendinha – PRÉDIO. 08
- Limpezas de roçagem e capina realizado (área urbana da sede dos distritos e comunidades) – CONTRATO 01
- Embarcação marítimo/ fluvial c/ capacidade p/ 10 pessoas – UND. 01
- Motor de popa c/ potência 60 cavalos de força adquirido – UND. 01

**Ação:** Manutenção Administrativa do Vice Prefeito

**Produto 1:** Gabinete mantido e equipado:

- Equipamento de informática adquirido – UND 05
- Móveis adquiridos – UND. 30

**Produto 2:** Prédio do GABIV reformado – UND. 01

**Ação:** Manutenção Administrativa da Representação Municipal

**Produto 1:** Representação mantida – PERC. 100

**Ação:** Manutenção Administrativa da Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM

**Produto 1:** Serviço de manutenção de Veículo contratado – CONTR. 01

**Produto 2:** Serviço de manutenção de central de ar contratado – CONTR. 01

**Produto 3:** Guarda civil capacitada e mantida – SERVIDOR 543

**Ação:** Manutenção Administrativa da Coordenadoria da Ajudância de Ordem - CMAO

**Produto 1:** Coordenadoria equipada e capacitada:

- Máquina fotográfica adquirida – UND.	01
- Filmadora adquirida – UND.	01
- Rádio de comunicação adquirido- UND.	08
- Cursos de capacitação realizados – UND.	04
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da PROGEM	
<b>Produto 1:</b> PCCR PROGEM implementado – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Reestruturação dos PCCR'S do Município realizada – PERC.	100
<b>Produto 3:</b> Parque Tecnológico implantado – PERC.	100
<b>Produto 4:</b> Fundo especial da PROGEM - FEPROGEM – PERC.	100
<b>Produto 5:</b> Consultoria para elaboração de cálculos processuais da procuradoria geral do município de Macapá realizado – PERC.	100
<b>Produto 6:</b> Prédio da PROGEM reformado – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da COGEM	
<b>Produto 1:</b> Controladoria mantida – PERC.	100
<b>Ação:</b> Reestruturação da Controladoria Geral - COGEM	
<b>Produto 1:</b> Reforma e adaptações predial realizada – M <sup>2</sup> .	240
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da CORGEM	
<b>Produto 1:</b> Corregedoria mantida de RH e materiais:	
- Data show adquirido – UND.	01
- Equipamento de programa de áudio e vídeo adquirido – UND.	01
- Doutrina de Direito Administrativo adquirido – UND.	03
- Doutrina de Direito Processual Civil adquirido – UND.	03
- Doutrina de Direito Processual Penal adquirido – UND.	03
- Dicionário Jurídico e de Língua Portuguesa adquirido – UND.	03
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da Coord. Municipal de Esporte e Lazer – COMEL	
<b>Produto 1:</b> Coordenadoria Mantida – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da SEMAD	
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida e equipada:	
- Equipamento de informática adquirido – UND	85
- Móveis e utensílios adquiridos – UND.	82
- Central de ar adquirida – UND.	15
<b>Ação:</b> Apoio a Administração Pública Municipal - SEMAD	
<b>Produto 1:</b> Contratos efetivados:	
- Contrato de locação de veículos – UND.	05
- Contrato de telefonia móvel – UND.	01
- Contrato de telefonia fixa – UND.	01

- Contr. de fornec. de combust. e lubrificantes - UND	01
- Contratos de passagens aéreas – UND.	01
- Contratos de vigilância armada e patrimonial - UND.	01
- Contratos de locação de imóveis – UND.	04
- Contrato de aquisição de material de expediente e informática – UND.	05
- Contratos de fornecimento e desenvolvimento de sistema eletrônico – UND.	01
- Contrato de fornecimento de energia elétrica- UND.	01
- Contrato de fornecimento de água e esgoto- UND.	01
- Contrato para serviços de correios e telégrafos - UND.	01
- Contrato de manutenção e conservação de centrais de ar condicionado - UND.	01
- Contrato p/fornecimento de serv.de dados–internet-UND.	01
- Contrato de manutenção e conservação predial – UND.	01
- Contrato de locação de impressoras – UND.	01
- Contrato de aquisição de material de consumo – UND.	03

**Produto 2:** Concurso Público na área de Educação:

- Contratação de professores de 1º A 5º ano – PROF.	570
- Contratação de pedagogos – PEDAGOGO	60
- Professor de Ensino Especial – PROF .	38
- Biblioteconomista – BIBLIOT.	05
- Fisioterapeuta – FISIO.	05
- Fonoaudiólogo – FONOAU.	05
- Nutricionista – NUTRIC	10
- Psicólogo – PSICOL.	05
- Técnico em Informática Educacional – TÉCN.	02
- Engenheiro Civil – ENGENH.	01
- Administrador – ADMINIS.	03
- Estatístico – ESTAT.	01
- Contador – CONTAD.	03
- Analista de Sistema – ANALIS.	03
- Auxiliar de Disciplina – AUX.	44
- Agente Administrativo – AGENTE	85
- Motorista Escolar – MOTORIS.	30
- Topógrafo – TOPOGR.	01
- Merendeira – MEREND.	187
- Servente – SER.	344
- Cuidador – CUIDADOR	120

**Produto 3:** Concurso Público na área da Saúde:

- Médico – MED.	30
- Nutricionista – NUTRIC	15

- Enfermeiro – ENFER.	20
- Fisioterapeuta – FISIOT.	18
- Fonoaudiólogo – FONOAU.	08
- Psicólogo – PSICOL.	12
- Assistente Social – ASSISTENTE.	16
- Educador Físico – EDUCADOR	09
- Odontólogo – ODONT.	11
- Técnico em Enfermagem – TÉCNICO.	103
- Técnico em Saúde Bucal – TÉCNICO.	03
- Agente Social – AGENTE	03
<b>Ação:</b> Modernização Administrativa da PMM – PMAT - SEMAD	
<b>Produto 1:</b> Criação do Fundo de Investimento e Capacitação realizado– PERC.	100
<b>Ação:</b> Dispêndios com Auxílio Transporte - SEMAD	
<b>Produto 1:</b> Auxílio transporte garantido – PERC.	100
<b>Ação:</b> Comissão Municipal de Segurança do Trabalho	
<b>Produto 1:</b> Comissão mantida – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI	
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida e equipada – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Secretaria reformada e adaptada – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção Admin. da Secretaria Mun.de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA	
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida e equipada – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Serviços contratados:	
- Serviço p/manut.de centrais de ar contratado – CONTR.	01
- Serviço de fornecimento de água – CONTRATO	01
- Serviço de reabastecimento de extintores – CONTR.	01
- Serviço de manutenção predial – CONTRATO	01
<b>Produto 3:</b> Servidores treinados e capacitados – CURSO	03
<b>Ação:</b> Fortalecimento da Gestão Administrativa da Educação – PMAT - SEMED	
<b>Produto 1:</b> Servidores da educação capacitados – PERC.	40
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Órgão equipado:	
- Equipamento de informática adquirido – UND	21
- Móveis e utensílios adquiridos – UND.	60
<b>Produto 3:</b> Prédio da SEMOB reformado – UND.	01
<b>Produto 4:</b> Serviço de limpeza e manutenção de central de ar contratado – CONTR.	01

<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da SEMAM		
<b>Produto 1:</b> Atividades mantidas – PERC.		100
<b>Ação:</b> Modernização da Estrutura Física e Tecnológica da SEMAM		
<b>Produto 1:</b> Estrutura implantada e mantida – PROJETO		01
<b>Ação:</b> Operacionalização e Manut.do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Macapá-FERMAM		
<b>Produto 1:</b> Fundo operante – PERC.		100
<b>Ação:</b> Manutenção Admin. da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST		
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida e equipada – PERC.		100
<b>Ação:</b> Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
<b>Produto 1:</b> Conselho mantido e equipado – PERC.		100
<b>Ação:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
<b>Produto 1:</b> Fundo mantido e equipado – PERC.		100
<b>Ação:</b> Manutenção do Fundo Munic. do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA		
<b>Produto 1:</b> Fundo mantido e equipado:		
- Equipamento de informática adquirido – UND		06
- Móveis e utensílios adquiridos – UND.		04
- Máquina fotográfica adquirida – UND.		01
<b>Produto 2:</b> Serviço contratado:		
- Veículo locado – CONTRATO		01
<b>Ação:</b> Manutenção Adm. do Conselho Mun. do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA		
<b>Produto 1:</b> Conselho mantido e equipado		
- Equipamento de informática adquirido – UND.		02
- Móveis e utensílios adquiridos – UND.		04
- Máquina fotográfica adquirida – UND.		01
- Central de ar adquirida - UND		04
<b>Produto 2:</b> Serviços contratados:		
- Serviço p/manut.de impressora – CONTR.		04
- Veículo locado – CONTRATO		01
- Serviço de manutenção de central de ar – CONTRATO		04
- Serviço de reabastecimento de extintores – CONTR.		01
<b>Produto 3:</b> Servidores treinados e capacitados:		
- Palestras/ Fóruns e Seminários realizados – EVENTO		06
- Curso de capacitação para Conselheiros realizado – CURSO		06
<b>Produto 4:</b> Cartilhas elaboradas e impressas:		
- Orientação para Elaboração de Projetos – UND		1000

	- Orientação de Doações e Deduções no Imposto de Renda – UND	1000
	<b>Produto 5:</b> Eleição do Conselho Tutelar realizada – EVENTO	01
<b>Ação:</b>	Manutenção do Centro de Apoio a Criança e do Adolescente - FMDCA	
	<b>Produto 1:</b> Centro mantido e equipado – PERC.	100
<b>Ação:</b>	Manutenção Administrativa dos Conselhos Tutelares Zona Norte/ Zona Sul	
	<b>Produto 1:</b> Conselho mantido e equipado – PERC.	100
<b>Ação:</b>	Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	
	<b>Produto 1:</b> Sistema Mantido – PERC.	100
<b>Ação:</b>	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos Humanos/LGBT - SEMAST	
	<b>Produto 1:</b> Conselho mantido e equipado – PERC.	100
<b>Ação:</b>	Manutenção da Coord. Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - CMPPM	
	<b>Produto 1:</b> Coordenadoria mantida e equipada – PERC.	100
<b>Ação:</b>	Manutenção Administrativa da Coordenadoria Municipal de Juventude - COMJUV	
	<b>Produto 1:</b> Coordenadoria Municipal de Juventude mantida e equipada – PERC.	100
<b>Ação:</b>	Manutenção Administrativa do Conselho Municipal de Juventude	
	<b>Produto 1:</b> Conselho Municipal de Juventude mantido e equipado – PERC.	100
<b>Ação:</b>	Manutenção Administrativa da Secretaria e do Fundo de Saúde	
	<b>Produto 1:</b> Atividades administrativas mantidas – PERC.	100
	<b>Produto 2:</b> Profissionais de saúde capacitados – SERVIDOR	1.100
	<b>Produto 3:</b> Equipamento de informática adquirido – UND.	180
	<b>Produto 4:</b> Prestação de serviços especializados contratados – CONTRATO.	15
<b>Ação:</b>	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - SEMSA	
	<b>Produto 1:</b> Conselho Municipal de Saúde mantido – PERC.	100
<b>Ação:</b>	Manutenção da Farmácia Popular do Brasil - SEMSA	
	<b>Produto 1:</b> Farmácia Popular mantida – PERC.	100
<b>Ação:</b>	Fortalecimento da Gestão p/Políticas de Saúde/PMAT - SEMSA	
	<b>Produto 1:</b> Recurso BNDES para Gestão de Política de Saúde Municipal garantido - PERC.	100
<b>Ação:</b>	Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico - SEMDEC	
	<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida – PERC.	100

<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da Secretaria de Manutenção Urbanística - SEMUR	
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida e equipada – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da Secretaria de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH	
<b>Produto 1:</b> Secretaria mantida – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Programas de qualificação Profissional de servidores implementados – PERC	100
<b>Produto 3:</b> Modernização da infraestrutura física e tecnológica da Secretaria garantida – PERC.50	
<b>Produto 4:</b> Sistema de controle e gestão de bens imóveis implantado – PERC.	50
<b>Produto 5:</b> Documentos fundiários digitalizados – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
<b>Produto 1:</b> Atividades administrativas mantidas – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção do Conselho Municipal de Gestão Territorial - FMHIS	
<b>Produto 1:</b> Atividades administrativas mantidas – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção da Coordenadoria de Mobilidade e Acessibilidade Urbana - CMMAU	
<b>Produto 1:</b> Coordenadoria mantida e equipada:	
- Computadores adquiridos – UND.	02
- Impressora Multifuncional adquirida – UND.	01
- Nobreaks adquiridos – UND.	02
- Data show adquirido – UND.	01
- Cadeira de rodas adquiridas – UND.	10
- Máquina digital adquirida – UND.	01
- Carro locado – UND.	01
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa do Conselho Municipal dos PCD	
<b>Produto 1:</b> Conselho mantido – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da Fundação do Parque Zoobotânico	
<b>Produto 1:</b> Fundo mantido e equipado – PERC.	100
<b>Ação:</b> Parque Informatizado - FMPZ	
<b>Produto 1:</b> Parque equipado e informatizado:	
- Equipamento de informática adquirido – UND	18
- Móvel adquiridos – UND.	10
- Televisor adquirido – UND.	01
<b>Produto 2:</b> Site informativo da Fundação Parque implantado – EMPRESA	01
- Software uso interno da FPZM adquiridos – UND.	01
<b>Ação:</b> Manutenção e Coordenação Administrativa da Macapá Previdência - MACAPAPREV	
<b>Produto 1:</b> Órgão mantido e equipado:	

- Carro próprio revisionado – UND.	01
- Prédio locado mantido – UND.	01
- Serviços de Consultoria financeira e previdenciária contratados – UND.	03
- Serviços de Terceiros contratados – UND.	06
- Serviços de Pessoa Física contratados – UND.	03
- Equipamento de informática adquirido – UND	33
- Móveis e utensílios adquiridos – UND.	06
<b>Produto 2:</b> Ação Social ao Aposentado e Pensionista realizado – UND.	05
<b>Produto 3:</b> Projeto arquitetônico da sede da MacapáPrev implantado – UND.	01
<b>Ação:</b> Manutenção Administrativa da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT	
<b>Produto 1:</b> Fundação mantida e equipada – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Biblioteca Municipal mantida e equipada – PERC.	100
<b>Produto 3:</b> Céu das Artes Zona Norte mantido e equipado – PERC.	100
<b>Produto 4:</b> Conselho Municipal de Cultura implantado – CONSELHO	01
<b>Produto 5:</b> Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural implantado – CONSELHO	01
<b>Produto 6:</b> Fundo Municipal de Cultura implantado – UND.	01
<b>Produto 7:</b> Concurso Público da FUMCULT realizado – CONCURSO	01
<b>Produto 8:</b> FUMCULT reformada e ampliada – UND.	01
<b>Produto 9:</b> Equipamentos de informática para FUMCULT adquiridos – UND.	01
<b>Produto 10:</b> Materiais permanentes para FUMCULT adquiridos – UND.	01
<b>Produto 11:</b> Móveis para FUMCULT adquiridos – UND.	01
<b>Ação:</b> Manut. Admin. do Instituto Mun.de Políticas e Promoção da Igualdade Racial-IMPROIR	
<b>Produto 1:</b> Instituto mantido e equipado:	
- Equipamento de Informática adquiridos – UND.	10
- Máquina fotográfica adquirida – UND.	01
<b>Produto 2:</b> Curso de capacitação na área Administrativa:	
- Servidores capacitados – PERC.	100
<b>Ação:</b> Manutenção Adm. da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMAC	
<b>Produto 1:</b> Companhia equipada e mantida – PERC.	100
<b>Ação:</b> Valorização do Servidor - CTMAC	
<b>Produto 1:</b> Servidores capacitados – PERC.	100
<b>Ação:</b> Divulgação e Controle das Ações Operacionais - CTMAC	
<b>Produto 1:</b> Serviço de propaganda e publicidade contratado – PERC.	100
<b>Ação:</b> Estruturação do Prédio da CTMAC	
<b>Produto 4:</b> Prédio reformado e ampliado – PERC.	100

**Ação:** Manutenção Administrativa da MACAPATUR

**Produto 1:** Macapatur equipada e mantida:

- Equipamento de informática adquirido – UND 04
- Câmera fotográfica adquirida – UND. 01

**Produto 2:** Prédio sede locado (12 meses) – CONTRATO 01

**Ação:** Manutenção Administrativa da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização – EMDESUR

**Produto 1:** Dívidas com a CEF/ BNH negociadas – PERC. 100

**0011 – Gestão da Administração Fiscal**

**Ação:** Modernização da Administração Tributária PMAT - SEMFI

**Produto 1:** Equipamento de Informática Adquiridos – UND. 288

**Produto 2:** Servidores capacitados – PERC. 100

**Produto 3:** Reforma do bloco da Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização realizada – UND. 01

**Produto 4:** Veículos adquiridos – UND. 24

**Produto 5:** Mobiliário adquirido – UND. 1.053

**Produto 6:** Reforma da rede lógica realizada – UND. 01

**0012 – Capacitação de Recursos Humanos**

**Ação:** Capacitação de RH em Gestão Pública da SEGOV

**Produto 1:** Servidores capacitados:

- Cursos, congressos, simpósios realizados – PERC. 50

**Produto 2:** Consultorias contratadas – PERC. 30

**Ação:** Capacitação de RH em Gestão Pública do GABI

**Produto 1:** Servidores treinados e capacitados:

- Cursos, congressos, simpósios realizados – UND. 50

**Produto 2:** Consultorias contratadas – PERC. 30

**Ação:** Capacitação de RH em Gestão Pública da COGEM

**Produto 1:** Servidores treinados e capacitados – PERC. 100

**Produto 2:** Cursos/ Oficinas/ Simpósios, etc realizados – UND. 60

**Ação:** Capacitação de RH em Gestão Pública da CORGEM

**Produto 1:** Servidores capacitados – PERC. 100

**Ação:** Capacitação de RH em Gestão Pública da PROGEM

**Produto 1:** RH capacitado em elaboração de cálculos processuais da PROGEM:

- Serviços de consultoria contratado – CONTRATO. 01

<b>Produto 2:</b> Pós graduação em Gestão Pública realizado – PERC.	100
<b>Produto 3:</b> Curso de informática básica e avançada realizado – PERC.	100
<b>Produto 4:</b> Curso de relações interpessoais realizado – PERC.	100

**Ação:** Capacitação de RH em Gestão Pública da SEMPLA

<b>Produto 1:</b> RH capacitado em TI – UND.	05
<b>Produto 2:</b> Serviços de TI Ativos e em disponibilidade mantidos – UND.	100
<b>Produto 3:</b> Projetos de estrutura organizacional implementados – PROJETO	03

**Ação:** Capacitação de RH em Gestão Pública para a Fundação Parque Zoobotânico Municipal

<b>Produto 1:</b> Cursos de capacitação realizados – UND.	01
<b>Produto 2:</b> Congressos Nacionais adquiridos – CONGRESSO	05
<b>Produto 3:</b> Programas e Ações desenvolvidas na área Ambiental e Biológica realizadas – CONFERÊNCIA	02

**0013 – Desenvolvimento das Tecnologias de Informação**

**Ação:** Modernização dos Sistemas de Infraestrutura Tecnológicas - SEMPLA

<b>Produto 1:</b> Serviço de cessão de uso por prazo determinado de software com manutenção mensal e atendimento técnico contratado – CONTRATO.	01
<b>Produto 2:</b> Sistemas Integrados ERP – Gestão Pública adquiridos – UND.	03
<b>Produto 3:</b> Ativos de TI adquiridos – UND.	06

**0014 – Macapá Gestão e Cidadania**

**Ação:** Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública - SEMPLA

<b>Produto 1:</b> Servidores treinados e capacitados – UND.	40
<b>Produto 2:</b> Oficina de planejamento realizada – UND.	01
<b>Produto 3:</b> Assessoramento e orientações técnicas realizadas – CONTRATO	01
<b>Produto 4:</b> Planos e Projetos elaborados – PERC.	100
- PLDO 2016 realizado;	
- PLOA 2016 realizado;	

**Produto 5:** Coordenação das atividades de elaboração, execução e controle de Orçamento Público, no âmbito do município, realizada:

- Treinamento no Sistema Contábil p/servidores realizado – PERC.	100
- Treinamento p/servidores p/ elaboração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2016 – PERC.	100
- Treinamento presencial para elaboração, execução e controle de Orçamento Público realizado – PERC.	100
- Manual de Orçamento Público 2016 elaborado – UND.	01
- Guia simplificado p/gestores de recursos públicos – UND.	01

- Cartilha “Quase tudo sobre orçamento municipal” elaborada – UND. 01
- Glossário de termos de finanças e de orçamento público produzido – UND. 01

**Ação:** Implementação dos Programas e Prioridades do Plano Diretor de Desenv. Urbano e Ambiental – PDDUA/SEMPA

- Produto 1:** Plano Diretor revisado – UND. 01
- Produto 2:** Plano de Mobilização Urbana realizado – UND. 01
- Produto 3:** Plano de mídia realizado (Lei do Plano Diretor e Leis Urbanísticas – UND. 01
- Produto 4:** Planos elaborados (Lei do Plano Diretor e Leis Urbanísticas) – UND. 06
- Produto 5:** Planos Setoriais elaborados – PERC. 100
  - Saneamento, Mobilidade/Acessibilidade, Qualificação do Espaço Urbano, Ordenamento de cemitérios, Plano de Bairros elaborados – UND. 05
- Produto 6:** Consultorias contratadas – CONTRATO 01
- Produto 7:** Servidores do PLANURB capacitados – PERC. 20

#### 0015 – Segurança Pública Municipal com Cidadania

**Ação:** Jovem Guarda

- Produto 1:** Palestra em noções de primeiros socorros, higiene pessoal, educação para a Cidadania, Cultura e Arte; Noções de Defesa Civil, Práticas Desportivas, Ordem Unida ministrado e Limpeza e Manutenção do local – PERC. 80

**Ação:** Anjos da Guarda

- Produto 1:** Práticas esportivas: Atletismo, Futebol de campo, Futsal, Volei, Jogos e Recreações, Caratê, Judô, Ordem Unida, Noções de Trânsito, Educação Ambiental, Cultura e Artes – PERC. 80

#### 0016 – Aprimoramento da Segurança Pública Municipal

**Ação:** Guarda Civil Comunitária

- Produto 1:** Bases da Guarda Civil Comunitária em pontos de maior incidência da violência, proporcionando maior segurança aos cidadãos implantados – UND. 100

**Produto 2:** Armamento não letal adquirido:

- Kit SPARK 806, com maleta polímero rígido, composto de: 01 dispositivo Spark DSK 700; 03 chaves neutralizadoras; 03 cartuchos 6m; 02 conjuntos de porta bateria e baterias (4), um na arma e outro extra; 01 carregador de baterias; 01 maleta de polímero rígido; 01 coldre e 01 manual – UND. 10

#### 0017 – Assessoramento Judiciário ao Poder Executivo

**Ação:** Supervisão e Coordenação dos Assuntos Jurídicos Municipais - PROGEM



<b>Produto 1:</b> Laços estreitados c/as procuradorias dos Estados e Municípios de todo o Brasil, almejando a troca de conhecimento, jurisprudência e decisões – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Instrumento normativo para regulamentar a divisão de tarefas – PERC.	100
<b>Produto 3:</b> Estabelecer fluxograma, competências e responsabilidades, visando organizar administrativamente – PERC.	100
<b>Produto 4:</b> Visitas técnicas de supervisão e coordenação – PERC.	100
<b>Produto 5:</b> Plano de atividades específico para procuradores com implantação das procuradorias judicial e administrativa – PERC.	100

**0018 – Ouvidoria – Canal Aberto e Participativo da População**

**Ação:** Atuação desconcentrada da Ouvidoria Geral do Município

**Produto 1:** Ouvidoria mantida e equipada:

- Equipamento de informática adquirido – UND	08
- Mobiliário de escritório adquirido – UND.	13
- Sistema adquirido (software) – UND.	01
- Telefone HEAD SET adquirido – UND.	02
- Telefone comum adquirido – UND.	01
- Aparelho de gravação telefônica adquirido – UND.	01
- Caixa de som pequena adquirida – UND.	01

**Ação:** Capacitação da Equipe e Seminário de Sensibilização - OUVIDORIA

**Produto 1:** Público Interno e Externo atendidos – PERC. 100

**0019 – Encargos Administrativos**

**Ação:** Encargos e Sentenças Judiciárias

**Produto 1:** Pagamento dos precatórios efetuados – PERC. 100

**Produto 2:** Acordos realizados – PERC. 100

**Produto 3:** Requisições de pequeno valor atendidos – PERC. 100

**Ação:** Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público - SEMFI

**Produto 1:** Contribuições realizados – PERC. 100

**Ação:** Encargos com Parcelamentos de Obrigações Patronais com Macapáprev - SEMFI

**Produto 1:** Pagamentos c/parcelamentos c/Macapáprev garantidos – PARC. 12

**Ação:** Encargos com Parcelamentos do PASEP - SEMFI

**Produto 1:** Pagamentos c/parcelamentos e acordos do PASEP garantidos – PARC. 12

**Ação:** Encargos com Parcelamentos de Obrigações Patronais com INSS - SEMFI

**Produto 1:** Pagamentos c/parcelamentos com INSS garantidos – PERC. 100

**Ação:** Encargos com Parcelamentos PNAFEM - SEMFI

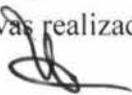
**Produto 1:** Pagamentos c/os encargos garantidos – PERC. 100

## SETOR

### DIREITOS DA CIDADANIA

<b>Programa/Ação/Produto e Subproduto</b>	<b>Meta</b>
<b>0020 – <u>Gestão de Políticas Públicas para a População Negra, Comunidades Quilombolas e Religiões de Matriz Africana</u></b>	
<b>Ação:</b> Manutenção do Conselho de Integração da Comunidade Negra no Município - SEMAST	
<b>Produto 1:</b> Conselho mantido e equipado – PERC.	100
<b>Ação:</b> Ações de Valorização da População Negra, Quilombola e Religiosa de Matriz Africana - IMPROIR	
<b>Produto 1:</b> Apoio as Atividades Festivas nas comunidades tradicionais nas áreas urbanas e Rurais de Macapá – CONVÊNIO	04
<b>Produto 2:</b> Seminários realizados – EVENTO	03
<b>0021 – <u>Cidadania para a População Negra e Afrodescendentes, Comunidades Quilombolas e Religiões de Matriz Africana</u></b>	
<b>Ação:</b> Diversidade Sócio Cultural nas Comunidades Quilombolas e Tradicionais - IMPROIR	
<b>Produto 1:</b> Capacitação para educadores, profissionais da saúde, empreendedores, comunidades quilombolas, religião de matriz africana e outros promovidos.	
- Seminário “A Discriminação Racial” realizado – CONVÊNIO.	01
- Conferência Municipal de Igualdade Racial – EMPRESA	01
- Diagnóstico das Comunidades Quilombolas – UND.	01
<b>0022 – <u>Políticas Públicas para a Juventude</u></b>	
<b>Ação:</b> Implementação de Políticas Públicas para a Juventude - COMJUV	
<b>Produto 1:</b> Inclusão social do jovem macapaense de 15 a 29 anos proporcionando oportunidades de desenvolvimento humano e exercício efetivo da cidadania desenvolvendo o potencial intelectual, cultural e auto estima implementado – JOVEM	25.000
<b>0023 – <u>Povo no Comando</u></b>	
<b>Ação:</b> Congresso do Povo - SEMAE	
<b>Produto 1:</b> Encontros dos delegados realizados – UND.	100
<b>Produto 2:</b> Cursos ministrados realizado – UND.	30
<b>Produto 3:</b> Seminários realizadas – UND.	100

<b>Produto 4:</b> Palestras ministradas – UND.	100
<b>Produto 5:</b> Viagens aos distritos realizadas – UND.	60
<b>Produto 6:</b> Congresso da Criança realizadas – UND.	01
<b>Produto 7:</b> Serviços contratados e locados:	
- Serviços gráficos contratados – CONTRATO	01
- Serviço de sonorização contratado – CONTRATO	01
- Veículos pesados locados – VEÍCULO	05
- Transporte fluvial locado – VEÍCULO	04
- Mesas e cadeiras locadas – CONTRATO	03
<b>0024 – <u>Programa de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência</u></b>	
<b>Ação:</b> Fortalecimento da Política de Direitos da Pessoa com Deficiência.	
<b>Produto 1:</b> Propaganda veiculada através de mídia – UND.	02
<b>Produto 2:</b> Material impresso – UND.	10.000
<b>Produto 3:</b> Campanhas educativas realizadas – UND.	02
<b>0025 – <u>Gestão de Políticas Públicas para as Mulheres</u></b>	
<b>Ação:</b> Incentivo à Autonomia e Empoderamento Econômico das Mulheres	
<b>Produto 1:</b> Cursos e oficinas de capacitação profissional realizados – UND.	04
<b>Ação:</b> Fortalecimento dos serviços da Rede de Atendimento a Mulher do Município para garantir o acolhimento e atendimento da Mulher vitimada de formas articulada e integrada	
<b>Produto 1:</b> Ações integradas dos órgãos Municipais para o enfrentamento à violência contra a Mulher realizadas – PERC.	100
<b>Ação:</b> Implementação do Programa de Política de Inclusão - CMPPM	
<b>Produto 1:</b> Projeto Mulher Ocupa Teus Espaços implementado – UND.	01
<b>Ação:</b> Capacitação de Profissionais da Rede de Atendimento a Mulher no Município - CMPPM	
<b>Produto 1:</b> Cursos de capacitação profissional na área da saúde realizados – UND.	04
<b>Ação:</b> Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - SEMAST	
<b>Produto 1:</b> Conselho equipado e mantido – PERC.	100
<b>0026 – <u>Promoção de Autonomia e Enfrentamento da Violência da Mulher</u></b>	
<b>Ação:</b> Desenvolvimento de Campanhas de Valorização de Enfrentamento à Violência contra a Mulher - CMPPM	
<b>Produto 1:</b> Palestras educativas realizados – UND.	10
<b>Produto 2:</b> Seminários realizados – UND.	03
<b>Produto 3:</b> Blitz realizadas – UND.	03
<b>Produto 4:</b> Caminhadas educativas realizadas – UND.	01



## SETOR

### PRODUTIVO (AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO)

#### Prioridade/Meta

Programa/Ação/Produto e Subproduto	Meta
<b>0030 – <u>Construindo o Desenvolvimento Econômico Sustentável e Solidário</u></b>	
<b>Ação:</b> Estudo de Mercado dos Setores Produtivos - SEMDEC	
<b>Produto 1:</b> Estudo de mercado dos setores produtivos realizado – ESTUDO	01
<b>Ação:</b> Capacitação e Qualificação de Mão-de-Obra dos Setores Produtivos - SEMDEC	
<b>Produto 1:</b> Mão de obra de setores produtivos capacitados e qualificados – OFICINA	02
<b>Ação:</b> Apoio ao Escoamento da Produção Agropecuária Familiar - SEMDEC	
<b>Produto 1:</b> Apoio ao escoamento da produção agropecuária familiar realizado – PERC.100	
<b>Ação:</b> Manutenção, Revitalização e Padronização das Feiras e Mercados - SEMDEC	
<b>Produto 1:</b> Feiras e mercados mantidas, revitalizadas e padronizadas – PERC.	100
<b>Ação:</b> Promoção da Extensão Rural - SEMDEC	
<b>Produto 1:</b> Promoção da extensão rural realizada – PERC.	100
<b>Ação:</b> Fomento à Produção Agropecuária Familiar - SEMDEC	
<b>Produto 1:</b> Fomento à produção agropecuária familiar realizado – PERC.	100
<b>Ação:</b> Cooperação e Parceria para o Fortalecimento do Setor Produtivo - SEMDEC	
<b>Produto 1:</b> Cooperação e parceria p/o fortalecimento do setor produtivo realiz.–PERC.	100
<b>0032 – <u>Requalificação, Fortalecimento e Desenvolvimento do Turismo no Município de Macapá</u></b>	
<b>Ação:</b> Promoção do destino Macapá em Eventos Nacionais e Internacionais - MACAPATUR	
<b>Produto 1:</b> Promoção e eventos realizados – EVENTOS	15
<b>Ação:</b> Qualificação da Cadeia Produtiva do Turismo - MACAPATUR	
<b>Produto 1:</b> Profissionais do segmento do Turismo capacitados – CURSOS.	02
<b>Ação:</b> Requalificação da Infraestrutura Turística - MACAPATUR	
<b>Produto 1:</b> Estrutura Turística revitalizada e qualificada: – Serv.de reforma e Manut.de logradouros,praças, balneários, orlas, calçadas e sinalização turísticas executados – UND.	05
<b>Ação:</b> Programa do Desenvolvimento do Turismo/PRODETUR - MACAPATUR	
<b>Produto 1:</b> Capacitação de RH realizado – PERC.	100

<b>Ação:</b> Promoção, Divulgação e Apoio a Eventos e Festas Populares - MACAPATUR	
<b>Produto 1:</b> Eventos e Festas populares como produto turístico consolidados – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Promoção e divulgação de Pontos e Produtos turístico realizados – PERC.	100
<b>Ação:</b> Promoção e Divulgação do Carnaval de Macapá - MACAPATUR	
<b>Produto 1:</b> Carnaval promovido e realizado – PERC.	100
<b>Ação:</b> Promoção dos Serviços Turísticos de Qualidade - MACAPATUR	
<b>Produto 1:</b> Serviços Turísticos de qualidade promovidos – CONTRATO.	02
<b>Ação:</b> Difusão do Ecoturismo Rural nos Distritos e Comunidade Ribeirinhas e Quilombolas de Macapá - MACAPATUR	
<b>Produto 1:</b> Prática do Ecoturismo rural difundida – PERC.	100



**SETOR**

**EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

**Prioridade/Meta**

<b>Programa/Ação/Produto e Subproduto</b>	<b>Meta</b>
<b>0040 – <u>Desenvolvimento do Ensino Fundamental</u></b>	
<b>Ação:</b> Implementação de Acordo com Entidades Nacionais e Internacionais	
<b>Produto 1:</b> Alunos da rede municipal de ensino através dos programas: PNAE, PNAC, PNAQ, PDDE, PNAP, PNATE, BRALF, MAIS EDUCAÇÃO e AGRICULTURA FAMILIAR atendidos – ALUNOS	40.000
<b>Ação:</b> Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental	
<b>Produto 1:</b> Pagamento de vigilância das Unidades Escolares do Município efetuados – ESCOLA	90
<b>Produto 2:</b> Repasses aos caixas escolares assegurados – CX. ESCOLAR	64
<b>Produto 3:</b> Insumos básicos para órgãos da Administração Geral garantidos – PERC.	100
<b>Produto 4:</b> Pagamento mensal dos vencimentos dos servidores de apoio das unidades escolares efetuados – PERC.	100
<b>Produto 5:</b> Pagamento Contrato Administrativo garantido – PERC.	100
<b>Produto 6:</b> Material permanente para atendimento as escolas de Ensino Fundamental adquiridos – PERC.	100
<b>Ação:</b> Valorização dos Profissionais do Magistério Fundamental	
<b>Produto 1:</b> Pagamento dos profissionais da Educação garantidos – PERC.	100
<b>0041 – <u>Assistência ao Educando</u></b>	
<b>Ação:</b> Programa Educa, Alimenta e Cuida	
<b>Produto 1:</b> Gêneros alimentícios e kit's escolares para alunos da rede municipal em situação de vulnerabilidade adquiridos – ALUNOS	1.000
<b>Ação:</b> Apoio aos Programas de Assistência ao Educando	
<b>Produto 1:</b> Alunos c/merenda escolar durante 200 dias letivos atendidos–ALUNOS	40.000
<b>Produto 2:</b> Programas de Saúde do Escolar realizado – PROGR.	01
<b>0042 – <u>Educação de Jovens e Adultos</u></b>	
<b>Ação:</b> Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
<b>Produto 1:</b> Professores do EJA capacitados: – PERC.	40
<b>Produto 2:</b> Melhoria da qualidade do ensino com ações técnico-pedagógicas garantida. - Alunos – UND	2.200

	- Professores – UND.	130
<b>Produto 3:</b>	Kit's escolares para professores e alunos adquiridos:	
	- Alunos – UND.	2.200
	- Professores – UND.	130
<b>0043 – <u>Desenvolvimento da Educação Infantil</u></b>		
<b>Ação:</b> Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		
<b>Produto 1:</b>	Pagamento dos vencimentos dos profissionais da Educação Infantil garantidos – PERC.	100
<b>Produto 2:</b>	Insumos básicos para manutenção das Unidades Escolares garantidos – PERC.	100
<b>Ação:</b> Valorização dos Profissionais do Magistério Infantil		
<b>Produto 1:</b>	Pagamento dos profissionais garantidos – PERC.	100
<b>0044 – <u>Macapá, Patrimônio e Memória</u></b>		
<b>Ação:</b> Valorização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Macapá - FUMCULT		
<b>Produto 1:</b>	Praça Veiga Cabral e Largo dos Inocentes revitalizados – PERC.	100
<b>Produto 2:</b>	Ações de valorização do patrimônio realizadas – PERC.	100
	- Tombamento do Mercado Central – UND.	01
	- Tombamento da Igreja de São José – UND.	01
	- Tombamento do Largo dos Inocentes – UND.	01
<b>Produto 3:</b>	Exposições artísticas realizadas – EVENTO	02
<b>Produto 4:</b>	Evento de Apoio a Cultura tradicional realizado – EXPO.	07
<b>0045 – <u>Viver Cultura – Inclusão, Cultura e Cidadania</u></b>		
<b>Ação:</b> Qualificação da Identidade Cultural e Fortalec. da Cultura Popular - FUMCULT		
<b>Produto 1:</b>	Eventos Culturais tradicionais no município e nos distritos realizados:	
	- Aniversário da Cidades de Macapá – EVENTO	01
	- Carnaval – EVENTO	01
	- Ciclo do Marabaixo – EVENTO	01
	- Semana Santa – EVENTO	01
	- Quadra Junina – EVENTO	01
	- Macapá Verão – EVENTO	01
	- Semana da Consciência Negra	01
	- Festividades Natalinas	01
<b>Produto 2:</b>	Festividades Religiosas apoiadas – EVENTO	10
<b>Produto 3:</b>	Cultura Popular valorizada – EVENTO	20
<b>Ação:</b> Instalação, Manutenção e Modernização de Espaços Culturais - FUMCULT		
<b>Produto 1:</b>	Céu das Artes – Zona Sul construído – UND	01
<b>Produto 2:</b>	Céu das Artes – Zona Norte mantido – UND	01
<b>Produto 3:</b>	Escola de Música Amilar Brienha reformado e ampliado – UND.	01

<b>Ação:</b> Difusão Cultural, Comunicação e Cidadania	
<b>Produto 1:</b> Canal de TV cultural adquirido – UND.	01
<b>Produto 2:</b> STUDIO construído – UND.	01
<b>0046 – Assistência ao Desporto e Lazer no Município de Macapá</b>	
<b>Ação:</b> Integração das Comunidades através do Esporte e Lazer - COMEL	
<b>Produto 1:</b> Semana Saúde qualidade de Vida realizado – EVENTO	01
<b>Produto 2:</b> Semana da Melhor Idade realizada – EVENTO	01
<b>Produto 3:</b> Atendimento a população do município de Macapá nas áreas de futebol de campo, futebol de salão, lutas marciais, basquete, exercício físico, alongamento, caminhada e ginástica realizado – PERC.	100
<b>Ação:</b> Promoção e Apoio as Atividades Esportivas e de Lazer - COMEL	
<b>Produto 1:</b> Eventos realizados e divulgados – EVENTO	17
- Projetos de iniciação e treinamento esportivo com crianças e adolescentes nas modalidades de natação, futsal, futebol de campo, voleibol e basquete;	
- Aniversário da Cidade de Macapá;	
- Atividade de lazer em homenagem ao Dia Internacional da Mulher;	
- Torneio Interdistrital realizado nos distritos;	
- Projeto Macapá Verão;	
- Campeonato de Futlma;	
- Campeonato interbairros;	
- Programa AABB Comunidade;	
- Corrida Cidade de Macapá;	
- Corrida ciclística Cidade de Macapá ;	
- Jogos internos da Prefeitura Municipal de Macapá;	
- Campeonato Municipal de Queimada;	
- Feira de Jogos tradicionais.	
<b>0047 – Educação Inclusiva</b>	
<b>Ação:</b> Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	
<b>Produto 1:</b> Manutenção da Educação Especial atendida:	
- Escola – UND.	61
- Alunos – UND.	315
- Professores – UND.	78
<b>0048 – Apoio às Atividades Esportivas para Pessoas com Deficiência</b>	
<b>Ação:</b> Incentivo a pratica esportiva e de lazer da pessoas com deficiência - COMEL	
<b>Produto 1:</b> Olimpíadas Municipais para pessoas com deficiência realiz.– EVENTO.	01

**Produto 2:** Semana da Pessoa com deficiência realizado – EVENTO.

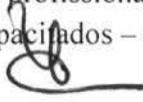
01

**0049** – Esporte de Alto Rendimento no Município de Macapá

**Ação:** Apoio as Modalidades Esportivas de Alto Rendimento - COMEL

**Produto 1:** Curso de formação para atletas de auto rendimento nas áreas de artes marciais, tênis de mesa, handebol e basquete realizados – CURSO 01

**Produto 3:** Treinamento de atletas profissionais nas áreas de artes marciais, tênis de mesa, handebol e basquete capacitados – CURSO 01



**SETOR**

**SAÚDE**

**Prioridade/Meta**

**Programa/Ação/Produto e Subproduto** **Meta**

**0051 – Vigilância à Saúde**

**Ação:** Implementação da Vigilância Epidemiológica - SEMSA

<b>Produto 1:</b> Vacinação p/controle das doenças imunopreveníveis realizada – DOSE	330.750
<b>Produto 2:</b> Doenças transmissíveis de notificação compulsória controladas–CASOS	3.748
<b>Produto 3:</b> Ação de Prevenção, Controle e agravos de doenças não-transmissíveis realizados – AÇÕES	12
<b>Produto 4:</b> Casos das Causas externas (acidentes e violências) notificados – CASOS	220
<b>Produto 5:</b> Casos de Óbito materno investigados – PERC.	100
<b>Produto 6:</b> Casos de Óbito de mulheres em idade fértil investigados – PERC.	65
<b>Produto 7:</b> Casos de Óbito infantil investigados – PERC.	20

**Ação:** Promoção a Sexualidade Saudável – DST/AIDS - SEMSA

<b>Produto 1:</b> Casos de sífilis congênita reduzidos – PESSOAS	54
<b>Produto 2:</b> Teste rápidos aumentados – TESTES	5.468

**Ação:** Saúde do Trabalhador - SEMSA

<b>Produto 1:</b> Estabelecimentos Municipais, exceto de alimentos, inspecionados – INSP.	800
<b>Produto 2:</b> Ações de Prevenção de Acidentes e Doenças relacionadas ao trabalho realizadas - AÇÃO	900

**Ação:** Implementação da Vigilância Sanitária - SEMSA

<b>Produto 1:</b> Estabelecimentos comerciais de alimentos, farmácias e prestadores de serviços inspecionados – INSPEÇÃO	3.886
<b>Produto 2:</b> Estabelecimentos de Saúde Inspeccionados – INSPEÇÃO	683
<b>Produto 3:</b> Instituições de Ensino Público e Privado inspecionados – INSPEÇÃO	122

**Ação:** Implementação da Vigilância Ambiental - SEMSA

<b>Produto 1:</b> Amostra de água para consumo humano coletada – COLETA	545
<b>Produto 2:</b> Domicílios visitados em ações de combate e controle de Vetores (criadouros do <i>Aedes Aegypti</i> , <i>Culex</i> e <i>Anopheles</i> ) – DOMICÍLIO	745.147
<b>Produto 3:</b> Ações de Inspeção zoonosológica em habitação unifamiliar, coletiva e multifamiliar realizada – INSPEÇÃO	622

<b>Produto 4:</b> Borrifação intradomiciliar e redução do IPA em 10% em relação a cada ano realizada – BORRIFAÇÃO	12.256
<b>Produto 5:</b> Vacinação para controle da raiva humana e animal realizada – DOSE	41.240
<b>Produto 6:</b> Material/ insumos/ equipamentos adquiridos – PERC.	100

**0052 – Atenção à Saúde**

**Ação:** Urgência e Emergência - SEMSA

**Produto 1:** Serviços de atendimento de urgência e emergência ampliados – ATEND. 2.579

**Produto 2:** Equipamentos de suporte básico utilizados nas ambulâncias do SAMU mantidos e repostos – PERC. 100

**Ação:** Atenção Básica - SEMSA

**Produto 1:** Academia de Saúde implantada – UND. 01

**Produto 2:** Consultório na rua implantado – UND. 01

**Produto 3:** Programa rede cegonha implementado – PERC. 100

**Produto 4:** Ações e serviços em Saúde realizados – PERC. 100

**Ação:** Programa Agente Comunitário de Saúde - SEMSA

**Produto 1:** Equipes agentes comunitários de saúde ampliadas e mantidas – AGENTES 80

**Ação:** Programa Saúde da Família - SEMSA

**Produto 1:** Equipes de saúde da Família ampliadas e mantidas – EQUIPE 10

**Ação:** Programa Saúde Bucal - SEMSA

**Produto 1:** Equipes de saúde bucal ampliadas e mantidas – EQUIPE 15

**Ação:** Núcleo de Apoio a Saúde da Família - SEMSA

**Produto 1:** Equipe do NASF mantida – EQUIPE 01

**Ação:** Programa Atenção Domiciliar – EMAD/EMAP - SEMSA

**Produto 1:** Equipe EMAD/EMAP mantida – EQUIPE 01

**Ação:** Assistência a Média Complexidade - SEMSA

**Produto 1:** Exame laboratorial realizados – EXAME 882.000

**Produto 2:** Consultas especializadas ofertadas – ATENDIMENTO 19.750

**Produto 3:** Procedimento de fisioterapia realizado – ATENDIMENTO 72.049

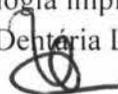
**Produto 4:** Serv. de atendimento laboratorial durante 24h executado - UND. 01

**Produto 5:** Atendimento Psicossocial a crianças com transtorno mental e usuários de álcool e outras drogas realizado – ATENDIMENTO 4.446

**Produto 6:** Serviço de ultrassonografia nas Unidades Básicas de Saúde realizada – ATENDIMENTO 33.050

**Produto 7:** Centro Especializado em Odontologia implantado – UND. 01

**Produto 8:** Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD implantado – UND. 01



**Produto 9:** Amostras dos exames de PCCU nas UBS coletados – COLETA 62.512  
**Produto 10:** Serviço de raio-X nas Unidades Básica de Saúde implantadas – UND. 01

**Ação:** Assistência Farmacêutica - SEMSA

**Produto 1:** Medicamentos padronizados no componente básico adquirido e distribuído – PERC. 100

**Produto 2:** Insumo e correlatos para Assistência à Saúde adquirido e distribuído – PERC. 100

**0053 – Modernização da Gestão do SUS**

**Ação:** Implementação de Ações e Serviços de Saúde - SEMSA

**Produto 1:** Gestão do SUS qualificada – PERC. 100



## SETOR

### HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSPORTE

#### Prioridade/Meta

<b>Programa/Ação/Produto e Subproduto</b>	<b>Meta</b>
<b>0060 – <u>Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte</u></b>	
<b>Ação:</b> Manutenção Urbana com limpeza Pública do Município de Macapá - SECsub	
<b>Produto 1:</b> Limpeza urbana realizada e equipada:	
- Roçagem nos Bairro/Canteiros realiz. – PERC.	100
- Retirada de areia da linha d'água – PERC.	100
- Limpeza de Bueiros/ Canais/ Valas – PERC.	100
- Roçadeira adquirida – UND.	30
<b>Produto 2:</b> Serviços locados:	
- Equipamentos locados – CONTRATO	01
- Veículos pesados locados – CONTRATO	06
<b>Ação:</b> Reforma e Construção de Abrigos e Terminais de Ônibus - CTMAC	
<b>Produto 1:</b> Abrigos de ônibus reformados – UND.	300
<b>Produto 2:</b> Abrigos de ônibus construídos – UND.	300
<b>Ação:</b> Implantação de Sist. Monitoramento, Estacion. Rotativo e Corredores de Ônibus-CTMAC	
<b>Produto 1:</b> Serviço terceirizado contratado – PERC.	100
<b>Ação:</b> Implantação do Bilhete Único - CTMAC	
<b>Produto 1:</b> Bilhete Único implantado – PERC.	100
<b>Ação:</b> Plano de Mobilidade Urbana	
<b>Produto 1:</b> Serviço terceirizado contratado – PERC.	100
<b>0061 – <u>Ordenamento Urbano</u></b>	
<b>Ação:</b> Fiscalização e Regularização Fundiária	
<b>Produto 1:</b> Lotes Urbanos Regularizados – UND.	5.000
<b>Produto 2:</b> Prédios próprios e áreas institucionais urbanas municipais regularizadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis – UND.	50
<b>Produto 3:</b> Transferência das terras da UNIÃO ao município de Macapá consolidada – ÁREA.	08
<b>Produto 4:</b> Normatização, regulamentação e padronização do passeio público implementada – UND.	01

**0062 – Habitação de Interesse Social**

**Ação:** Implementação da Política Fundiária e Habitacional - FMHIS

<b>Produto 1:</b> Política fundiária e habitacional implementada – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Apoio à implementação de Políticas habitacionais garantido – PERC.	100
<b>Produto 3:</b> Estudos de viabilidade e Projetos de Infraestrutura relacionadas a área habitacional implementados – ESTUDO	09
<b>Produto 4:</b> Apoio à elaboração e execução de Planos habitacionais de interesse social realizado – PLANO	04
<b>Produto 5:</b> Apoio a reassentamento de famílias em áreas de risco garantido – FAMILIA	500

**0063 – Serviços Urbanos**

**Ação:** Manutenção e Expansão de Iluminação Pública do Município - SEMOB

<b>Produto 1:</b> Rede de iluminação pública mantida e expandida – PERC.	100
--	-----

**Ação:** Gerenciamento e Manutenção de Cemitérios - SEMUR

<b>Produto 1:</b> Sistema de informação implantado – PERC.	100
--	-----

<b>Produto 2:</b> Cemitérios limpos e mantidos – PERC.	100
--	-----

**Ação:** Cidade e Logradouros Limpos e Conservados - SEMUR

<b>Produto 1:</b> Manutenção urbanística e a coleta de resíduos sólidos urbanos de modo eficaz promovido – TONELADA	1.440
---	-------

<b>Produto 3:</b> Gerenciamento da limpeza do município e distritos c/eficiência garantido – PERC	100
---	-----

**SETOR**

**INFRAESTRUTURA**

**Prioridade/Meta**

**Programa/Ação/Produto e Subproduto**

**Meta**

**0070 – Elaboração e Execução de Obras Públicas**

**Ação:** Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Próprios e Logradouros Públicos Municipais - SEMOB

<b>Produto 1:</b> Prédios públicos construídos, reformados e ampliados – UND	07
<b>Produto 2:</b> Balneários revitalizados – UND.	07
<b>Produto 3:</b> Feira construída – UND.	01
<b>Produto 4:</b> Feiras revitalizadas – UND.	03
<b>Produto 5:</b> Projetos arquitetônicos elaborados – UND.	11
<b>Produto 6:</b> Praças reformadas – UND.	02

**0071 – Infraestrutura do Sistema Viário**

**Ação:** Ampliação e Conservação da Infraestrutura do Sistema Viário Urbano e Distritais do Município - SEMOB

<b>Produto 1:</b> Vias urbanas e distritais conservadas – M <sup>2</sup>	159.804
<b>Produto 2:</b> Vias urbanas e distritais pavimentadas – M <sup>2</sup>	120.000
<b>Produto 3:</b> Bases granulométricas preparadas – M <sup>2</sup>	107.990
<b>Produto 4:</b> Estradas vicinais conservadas – KM	35

**Ação:** Pavimentação, Drenagem e Requalificação de Vias Urbanas e Distritos no Município - SEMOB

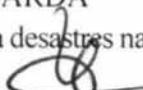
<b>Produto 1:</b> Vias urbanas e distritais do Município pavimentadas, drenadas e requalificadas – M <sup>2</sup> .	120.000
---	---------

**Ação:** Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Destinados a Infraestrutura de Vias Públicas Rodovias e Estradas - SEMOB

<b>Produto 1:</b> Máquinas, equipamentos e veículos, destinados a infraestrutura de vias públicas, rodovias e estradas requisitadas – MÁQUINAS	08
--	----

**Ação:** Ações de Defesa Civil - GUARDA

<b>Produto 1:</b> Ação de resposta a desastres naturais, socorro e assistência às vítimas – PERC.	100
---	-----



**0072 – Infraestrutura e Saneamento**

**Ação:** Execução da Drenagem de Águas Pluviais nas áreas Urbanas e Rurais do Município - SEMOB

<b>Produto 1:</b> Sistema de microdrenagem urbana e rural executadas – M <sup>2</sup>	7.000
<b>Produto 2:</b> Sistema de macrodrenagem urbana e rural mantidas – M <sup>2</sup>	15.000
<b>Produto 3:</b> Sistema de microdrenagem urbana e rural mantidas – M <sup>2</sup>	18.354

**0073 – Infraestrutura do Setor Educação**

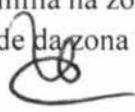
**Ação:** Expansão e Melhoria da Infraestrutura do Setor Educação - SEMED

<b>Produto 1:</b> Escolas para atender o Ensino Fundamental construídas – ESCOLA	04
<b>Produto 2:</b> Salas de aula ampliadas – PERC.	50
<b>Produto 3:</b> Escolas do Ensino Fundamental reformadas – PERC.	20

**0074 – Infraestrutura do Setor Saúde**

**Ação:** Investimento em Saúde - SEMSA

<b>Produto 1:</b> Unidade móvel da Saúde da Mulher adquirido – UND	01
<b>Produto 2:</b> Unidades de saúde da família na zona urbana equipada – UND	01
<b>Produto 3:</b> Unidades de saúde da família na zona rural equipada – UND	04
<b>Produto 4:</b> Unidades de saúde da família na zona urbana construída – UND	08
<b>Produto 5:</b> Unidades de saúde da família na zona rural construídas – UND	06
<b>Produto 6:</b> Unidades básicas de saúde da zona urbana ampliados – UND.	03



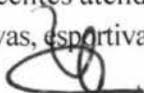
**SETOR**

**ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Prioridade/Meta**

<b>Programa/Ação/Produto e Subproduto</b>	<b>Meta</b>
<b>0080 – Proteção Social Básica</b>	
<b>Ação:</b> Fortalecimento da Gestão Administrativa da Assistência Social – PMAT - SEMAST	
<b>Produto 1:</b> Admin. da área da Assistência Social da PMM modernizada – PERC.	100
<b>Ação:</b> Atendimento à Família – CRAS e EQUIPE VOLANTE	
<b>Produto 1:</b> Famílias atendidas – FAMÍLIA	25.475
<b>Produto 2:</b> Atividades Socioeducativas realizadas – PERC.	100
<b>Produto 3:</b> Centro de atendimento equipado e mantido – PERC.	100
<b>Produto 4:</b> Parque tecnológico modernizados (Centro) – UND.	07
<b>Produto 5:</b> Centros de Atendimento reformados e adequados (Centro) – UND.	07
<b>Ação:</b> Fortalecimento da Gestão - FMAS	
<b>Produto 1:</b> Fundo mantido e equipado – PERC.	100
<b>Produto 2:</b> Equipamentos adquiridos:	
- Mesas p/escritório de 0,80 x 1,20 - 3 gavetas – UND.	10
- Arquivos em aço de 04 gavetas – UND.	06
- Estantes de aços – UND.	06
- Armários em aço c/ 02 portas – UND.	06
- Quadro de aviso em cortiça – UND	05
- Computadores – UND.	10
- Impressoras multifuncional a laser – UND.	04
- NOBREAK 700VA – UND.	10
- Projetores multimídia - Data Show 2.000 lumens – UND.	01
<b>Produto 3:</b> Passagens aéreas adquiridas – CONTRATO	01
<b>Ação:</b> Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
<b>Produto 1:</b> Pessoas atendidas	
- Criança/ Adolescente atendidos (Programa PETI) – UND.	171
- Idoso atendido – UND.	300
- Jovem atendido através do PROJOVEM – UND.	360
<b>Produto 2:</b> Atividades Educativo, Esportivo, Recreativo e de Lazer realizados – PERC.	100
<b>Produto 3:</b> Centro de Atendimento mantido e equipado – PERC.	100
<b>Produto 4:</b> Centro de Atendimento reformado e adequado – PERC.	100

	<b>Produto 5:</b> Atendimento/ Ações/ Campanhas de Conscientização sem Violência contra a Pessoa Idosa realizadas – PERC.	100
	<b>Ação:</b> Fortalecimento da Rede de Proteção - CMDCA	
	<b>Produto 1:</b> Entidades cadastradas no CMDCA, através de repasse de recursos para custeio atendidas – ENTIDADE.	28
<b>0081</b>	<u>Promoção de Políticas Públicas na Área Socioeducativa</u>	
	<b>Ação:</b> Promoção de Políticas Públicas na Área Socioeducativa	
	<b>Produto 1:</b> Crianças e adolescentes assistidos – PERC.	100
<b>0082</b>	<u>Mobilização Social</u>	
	<b>Ação:</b> Desenvolvimento da Cidadania	
	<b>Produto 1:</b> Famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas e monitoradas – FAMÍLIA	2.000
	<b>Produto 2:</b> Eventos com palestras e seminários para o resgate da cidadania realizado - EVENTO	10
<b>0083</b>	<u>Benefícios Previdenciários</u>	
	<b>Ação:</b> Manutenção e Concessões de Benefícios (Plano Financeiro) - MACAPÁPREV	
	<b>Produto 1:</b> Benefícios de aposentadoria e pensões mantidos – PERC.	100
<b>0084</b>	<u>Gestão da Previdência Social do Município de Macapá</u>	
	<b>Ação:</b> Manutenção e Concessões de Benefícios (Plano Previdenciário)	
	<b>Produto 1:</b> Garantir os benefícios de aposentadoria e pensões atualizados – PERC.	100
<b>0085</b>	<u>Proteção Social Especial de Média Complexidade</u>	
	<b>Ação:</b> Assistência a Pessoa com Deficiência - FMAS	
	<b>Produto 1:</b> Pessoas atendidas – UND.	120
	<b>Ação:</b> Atendimento as Famílias e Indivíduos Vítimas de Violência Sexual - CREAS - FMAS	
	<b>Produto 1:</b> Famílias atendidas – UND.	1.585
	<b>Produto 2:</b> Atividades Sócio Educativas realizadas – PERC.	100
	<b>Produto 3:</b> Centro de Atendimento mantido e equipado – PERC.	100
	<b>Produto 4:</b> Eventos/ Campanhas de Assistência Social realizados – PERC.	100
<b>0086</b>	<u>Proteção Social Especial de Alta Complexidade</u>	
	<b>Ação:</b> Acolhimento Institucional à Criança e ao Adolescente (Casa Abrigo) - FMAS	
	<b>Produto 1:</b> Crianças e adolescentes atendidas – UND.	240
	<b>Produto 2:</b> Atividades educativas, esportivas, recreativas e de lazer realizadas – PERC.	100



<b>Produto 3:</b> Serviços de acolhimentos institucional mantido – PERC.	100
<b>Ação:</b> Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos em Situação de Rua - FMAS	
<b>Produto 1:</b> Pessoas atendidas – PESSOA	75
<b>Produto 2:</b> Ações para inclusão social e encontro realizadas – PERC.	100
<b>Produto 3:</b> Atividades educativas realizadas – PERC.	100
<b>Produto 4:</b> Campanhas/ Eventos Assistência Social realizados – PERC.	100
<b>Produto 5:</b> Centro mantido e equipado – PERC.	100
<b>0087 – <u>Estruturação da MACAPAPREV</u></b>	
<b>Ação:</b> Construção da Sede da MACAPAPREV	
<b>Produto 1:</b> Lotes Urbanos adquiridos – LOTE	03
<b>0088 – <u>Modernização da Gestão do Sistema Previdenciário Social - MACAPAPREV</u></b>	
<b>Ação:</b> Modernização da Gestão do Sistema Previdenciário Social - MACAPAPREV	
<b>Produto 1:</b> Inovação tecnológica garantida:	
– Software p/atualizar Sist.Previdenciário adquirido–UND.	03
– Cursos de capacitação em Gestão RPPS realiz. – UND	04

SETOR

MEIO AMBIENTE

Prioridade/Meta

Programa/Ação/Produto e Subproduto

Meta

0090 – Gestão Ambiental

**Ação:** Meio Ambiente Protegido - SEMAM

**Produto 1:** Atividades potencialmente geradoras de impacto ao meio ambiente fiscalizadas, controladas e monitoradas:

- Fiscalização intensiva – PERC. 100

- Emissão de autorizações/anuências – PERC. 100

**Ação:** Macapá Mais Verde e Viva - SEMAM

**Produto 1:** Mudas p/arborização e ajardinamento do Município produzidas–MUDA 300.000

**Produto 2:** Árvores podadas e cortadas – UND/ANO 10.000

0091 – Educação Ambiental

**Ação:** Fortalecimento da Educação Ambiental e Desenvolvimento da Cidadania - SEMAM

**Produto 1:** Educação ambiental, p/atuação do público como agente multiplicador difundida – PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS, MINI CURSOS TEMÁTICOS E EVENTOS. 100

**Ação:** Comunicação e Educação para a Limpeza - SEMUR

**Produto 1:** Povo conscientizado:

- Conscientização da população por meio de trabalhos de educação ambiental e imputar a sociedade à importância da coleta seletiva garantida – PERC. 100

0092 – Gestão de Resíduos Sólidos

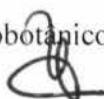
**Ação:** Operação do Aterro Sanitário - SEMUR

**Produto 1:** Destinação final de resíduos mantido:

- continuidade dos serviços no aterro sanitário garantido – PERC. 100

0093 – Implementação da Fundação Parque Zoobotânico

**Ação:** Revitalização do Parque Zoobotânico Municipal



**Produto 1:** Recurso destinado as capacitações do Projeto de Revitalização do FPZM de emendas parlamentares garantidos – PERC. 100

**Ação:** Educação e Comunicação Visual e Ambiental

**Produto 1:** ECOTECA utilizada para a classe estudantil implantada – BIBLIOTECA 01

**Produto 2:** Viveiro de mudas para reflorestamento e paisagem de áreas degradadas da FPZM implantada – CONTRATO 01

---

#### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

---

##### Prioridade/Meta

---

**Programa/Ação/Produto e Subproduto**

**Meta**

0999 – Reserva de Contingência

**Ação:** Reserva de Contingência

**Produto 1:** Passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos atendidos- PERC. 100

**Produto 2:** Dotações que se revelarem insuficientes suplementadas – PERC. 100

---

#### RESERVA DO RPPS

---

##### Prioridade/Meta

---

**Programa/Ação/Produto e Subproduto**

**Meta**

9999 – Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS)

**Ação:** Reserva do RPPS

**Produto 1:** Aplicações das contribuições previdências mantidas – PERC. 100





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
C.N.P.J.(MF): 05.995.766/0001-77  
Av.: Fab, nº. 840 - Centro - Macapá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas e Projeções Fiscais para a Prefeitura Municipal de Macapá

(Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 101/2000)

METAS DE RECEITA EM R\$ 1,00

RECEITA PRÓPRIA	Realizado			Previsto	PROJETADO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA TRIBUTÁRIA	66.584.242	84.466.409	89.009.600	94.057.259	98.760.122	103.698.128	108.881.997
IPTU	5.956.908	5.271.377	6.205.309	6.649.370	6.981.838	7.330.930	7.697.403
IRRF	12.305.455	18.261.591	17.654.728	19.051.741	20.004.328	21.004.545	22.054.562
ITBI	2.643.176	3.932.897	3.980.000	3.980.670	4.179.703	4.388.688	4.608.078
ISSQN	35.682.493	37.150.192	42.306.185	49.126.603	51.582.933	54.162.080	56.869.642
Taxa Exercida Poder Policia	6.440.220	18.786.820	15.052.953	14.905.867	15.651.160	16.433.718	17.255.239
Taxa de Serviço	3.355.992	1.063.532	3.810.425	343.008	360.159	378.167	397.071.568
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.488.119	18.267.205	55.163.367	21.888.042	22.154.810	23.733.959	24.920.419
Rec. Patrimonial	16.187.937	3.940.771	21.809.514	5.317.487	5.583.362	5.862.530	6.155.597
Contribuições	8.265.939	7.711.589	25.948.929	8.868.327	8.484.110	9.379.724	9.848.616
Serviços	457.772		601.036		-	-	-
Divida Ativa	2.749.007	5.931.340	3.535.096	4.934.017	5.180.718	5.439.754	5.711.687
Multa e Juros de Mora	2.772.516	683.505	3.099.152	2.667.219	2.800.580	2.940.609	3.087.610
Outras Receitas	54.947	54.947	169.640	100.991	106.040	111.342	116.907
Total	97.072.361	102.733.614	144.172.967	115.945.301	120.914.932	127.432.087	133.802.416



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
C.N.P.J.(MF): 05.995.766/0001-77  
Av.: Fab, nº. 840 - Centro - Macapá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas e Projeções Fiscais para a Prefeitura Municipal de Macapá

I - A projeção da Receita para o exercício de 2015, tem como base a arrecadação de 2013 pela média dos últimos três exercícios, acrescido dos percentuais abaixo:

Tributos	%
IPTU	30,00
IRRF	-
ITBI	5,00
ISSQN	5,00
Taxa Exercida Poder Polícia	5,00
Taxa de Serviço	5,00
Divida Ativa	5,00
Multa e Juros de Mora	5,00

II - A projeção da Receita para o exercício de 2016, tem como base a arrecadação de 2015 pela média dos últimos três exercícios, acrescido dos percentuais abaixo:

Tributos	%
IPTU	5,00
IRRF	5,00
ITBI	5,00
ISSQN	5,00
Taxa Exercida Poder Polícia	5,00
Taxa de Serviço	5,00
Divida Ativa	5,00
Multa e Juros de Mora	5,00



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
C.N.P.J.(MF): 05.995.766/0001-77  
Av.: Fab, nº. 840 - Centro - Macapá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas e Projeções Fiscais para a Prefeitura Municipal de Macapá

II - A projeção da Receita para o exercício de 2017, tem como base a arrecadação de 2016 pela média dos últimos três exercícios, acrescido dos percentuais abaixo:

Tributos	%
IPTU	5,00
IRRF	5,00
ITBI	5,00
ISSQN	5,00
Taxa Exercida Poder Polícia	5,00
Taxa de Serviço	5,00
Divida Ativa	5,00
Multa e Juros de Mora	5,00

Objetivando encontrar o ponto de estabilização da arrecadação em relação potencial das receitas, razão pela qual, foi previsto para os exercícios seguintes um acréscimo de 9% (nove por cento), correspondendo aproximadamente a previsão da continuidade na implementação de uma Gestão Tributária mais eficiente, em 2015 consideramos que a receita projetada deverá atingir o índice de inflação anual.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
C.N.P.J.(MF): 05.995.766/0001-77  
Av.: Fab, nº. 840 - Centro - Macapá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas e Projeções Fiscais para a Prefeitura Municipal de Macapá

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA PRÓPRIA	66.529.295	84.466.409	88.839.960	93.956.268	98.654.082	103.586.786	108.881.997
RECEITA DE SERVIÇOS	54.947		169.640	100.991	106.040	111.342	116.907
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	406.307.438	453.957.343	411.956.262	547.298.250	574.663.163	603.396.321	633.560.103
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.489.429	27.480.033	55.363.367	26.497.060	26.994.280	28.815.402	30.255.883
RECEITA DE CAPITAL	8.155.721	8.122.661	37.960.298	17.352.554	24.621.331	26.836.886	28.178.461
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS	157.367		19.152.212	2.571.157	9.011.137	10.137.572	10.644.349
DEDUÇÃO RECEITAS P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	53.738.597	62.537.550	52.217.512	65.066.155	68.319.463	71.735.436	75.321.490
TOTAL	457.798.234	511.488.896	542.072.015	620.138.968	656.719.433	691.011.301	725.671.861

Nota:

1 - Nesta estimativa a receita, para os anos de 2014 a 2016, não se considerou recursos proveniente de convênios;

2 - Os recursos provenientes de convênios ou outras fontes serão contemplados no projeto de Lei Orçamentária, exercício 2014.





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas e Projeções Fiscais para a Prefeitura Municipal de Macapá

COMPARATIVO DAS RECEITAS EM RELAÇÃO AO PIB

ESPECIFICAÇÃO	2012		2013		2014		2015	
	VALOR	% PIB						
RECEITA TOTAL	457.798.234	23,26	511.488.896	22,70	542.072.015	21,32	620.138.968	23,23
DESPESA TOTAL	409.999.090	20,83	446.228.729	19,80	506.401.565	19,92	613.937.578	23,00
RESULTADO PRIMÁRIO	14.953.204	0,76	3.924.197	0,17	5.267.735	0,21	6.201.390	0,23
RESULTADO NOMINAL	11.244.498	0,57	(152.624)	-0,01	841.432	0,03	1.775.087	0,07
DÍVIDA DA PMM	3.708.707	0,19	4.076.821	0,18	4.426.303	0,17	4.426.303	0,17

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018	
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB
RECEITA TOTAL	656.719.433	22,60	691.011.301	18,52	725.671.861	13,82
DESPESA TOTAL	650.152.239	22,37	684.101.188	18,34	718.415.142	13,69
RESULTADO PRIMÁRIO	6.567.194	0,23	6.910.113	0,19	7.256.719	0,14
RESULTADO NOMINAL	1.919.576	0,07	2.032.113	0,05	2.132.719	0,04
DÍVIDA DA PMM	4.647.618	0,16	4.878.000	0,13	5.124.000	0,10

NOTAS EXPLICATIVAS

I - A parametrização da estimativa de evolução da receita do tesouro municipal foi realizada com o PIB, estimado para os estados do Amapá correspondente a cada ano respectivamente.

II - A utilização deste indicador se deu em função de o Município de Macapá ainda não dispor de cálculo referente ao seu próprio PIB e também pelo fato de Macapá representar em torno de 90% (noventa por cento), na composição do PIB estadual.

III - A Secretaria de Estado de Planejamento informou os valores do PIB até o ano de 2010.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
C.N.P.J.(MF): 05.995.766/0001-77  
Av.: Fab, nº. 840 - Centro - Macapá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas e Projeções Fiscais para a Prefeitura Municipal de Macapá

ANO	PIB PREÇO DE MERCADO	CRESCIMENTO DO PIB %	RECEITA ESTIMADA R\$	PARTICIPAÇÃO RECEITA/PIB			EVOLUÇÃO DE RECEITA %
2000	1.236.000.000	-					
2001	1.340.000.000	8,41					
2002	1.526.000.000	13,88					
2004	1.500.000.000	(1,70)					
2005	1.584.000.000	5,60					
2006	1.968.000.000	24,24		-			
2007	2.253.300.000	14,50		-			-
2008	2.542.690.000	12,84		-			-
2009	2.669.720.000	5,00		-			-
2010	2.905.960.000	8,85		-			-
2011	3.731.000.000	28,39	457.798.234	12,27			-
2012	4.180.000.000	12,03	511.488.896	12,24			12
2013	4.684.000.000	12,06	542.072.015	11,57			6
2014	4.684.000.000	-	620.138.968	13,24			14
2015	5.249.000.000	12,06	656.719.433	12,51			6
2016	5.249.000.000	-	691.011.301	13,16			5
2017	5.249.000.000	28,92	725.671.861	13,82			20



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**(Artigo 14º, da Lei Complementar n.º 101/2000)**  
**RENÚNCIA FISCAL**

*A renúncia fiscal poderá ocorrer no exercício financeiro de 2016 para a concessão de desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado ao contribuinte, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando do pagamento em cota única e desconto variável por adimplência limitado a 10% (dez por cento), sendo de 2% (dois por cento) por ano de adimplência). Totalizando assim, 20% (vinte por cento) de renúncia.*

*O montante de previsão de renúncia será compensado com o Programa de Recuperação Fiscal que irá recuperar dívidas inscritas e não inscritas e com o recadastramento imobiliário. Desse modo, a estimativa de receita da Lei Orçamentária não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da lei de Diretrizes Orçamentárias.*

*A Renúncia decorre do fato de que emerge por conta dos débitos de IPTU, um índice considerável de inadimplência. Há contudo, afirmação de medidas compensatórias dirigidas ao aumento de receita com a promulgação da lei nº 110/2014 de 31/12/2014(Código Tributário Municipal).*

*Nesse sentido, temos as seguintes medidas : I) possibilita realizar o registro cadastral das características valorativas dos imóveis, contribuindo decisivamente para uma atualização do cadastro imobiliário do município com a finalidade de promover aumento da arrecadação municipal e justiça fiscal; II) foi instituída a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, atualmente não recolhida pelo Município de Macapá, visando que todos os proprietários de imóveis sujeitos ao IPTU, recolham a referida Taxa pela prestação dos serviços públicos de coleta dos resíduos sólidos da cidade, tomando como base de cálculo a metragem e o uso do imóvel; III) foi instituído o IPTU progressivo no tempo e o ordenamento urbano de imóveis de uso não-edificado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
C.N.P.J. (MF): 05.995.766/0001-77  
Av. FAB, nº 840 – Centro – Macapá

**ANEXO DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS REALIZADAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS PARA 2016**

	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>2012</b>
Cód.	Especificação			
10.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.220.582,46	26.937.888,76	14.777.634,11
12.00.00.00.00.00	Receita de Contribuição	19.151.818,93	14.967.976,24	1.733.996,73
12.10.00.00.00.00	Contribuição Social	19.151.818,93	14.967.976,24	1.733.996,73
12.10.29.00.00.00	Contribuição Prev. Do Regime Próprio	19.151.818,93	14.967.976,24	1.733.996,73
12.10.29.01.00.00	Contribuição Patronal para RPPS	1.339,25	-	-
12.10.29.07.00.00	Contribuição de Servidor Ativo para o RPPS	18.439.298,22	14.395.095,91	1.222.155,52
12.10.29.09.00.00	Contribuição de Servidor Inativo para o RPPS	669.560,69	507.711,29	485.174,13
12.10.29.11.00.00	Contribuição de Pensionista para o RPPS	41.620,77	65.169,04	26.667,08
13.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.040.139,77	2.867.781,42	13.042.326,83
13.20.00.00.00.00	Receitas de Valores Imobiliários	11.040.139,77	2.867.781,42	13.042.326,83
13.28.00.00.00.00	Remunera dos Investimentos do RPPS	11.040.139,77	2.867.781,42	13.042.326,83
13.28.10.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Servidor Renda Fixa	8.614.815,19	1.626.324,63	10.943.060,99
13.28.20.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variável	2.425.324,58	1.241.456,79	2.099.265,84
13.28.20.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Variável (PP)	-	2.384.544,63	3.446.662,63
93.28.10.01.00.00	Desvalorização de Investimento Renda Fixa (FF)	-	- 644.214,73	-
93.28.10.02.00.00	Desvalorização de Investimento Renda Fixa (FP)	-	- 2.932.651,88	-
93.28.20.02.00.00	Desvalorização de Investimento Renda Variável (FP)	-	- 1.143.087,84	-
19.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.623,76	9.102.131,10	1.310,55
19.10.00.00.00.00	Multas e juros de Mora	-	33.284,24	-
19.20.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	28.623,76		1.310,55
19.22.00.00.00.00	Restituições	28.623,76		
19.22.10.00.00.00	Comp. Financ. Entre Regime Geral e RPPS	28.623,76		
	<b>Total das Receitas Arrecadada (exceto Intra-Orçamentárias)</b>	<b>30.220.582,46</b>	<b>26.937.888,76</b>	<b>14.777.634,11</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**C.N.P.J. (MF): 05.995.766/0001-77**  
**Av. FAB, nº 840 – Centro – Macapá**

	RECEITAS CORRENTES - INTRA -			
70.00.00.00.00.00	ORÇAMENTARIAS	15.373.040,96	14.875.399,41	153.858,07
72.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - Intra - Orçamentaria	14.243.965,51	14.552.490,74	151.703,07
72.10.29.00.00.00	Contribuições Previd. Do Regime Próprio - Intra-Orçamentaria	14.243.965,51	14.552.490,74	151.703,07
72.10.29.01.00.00	Contribuições Patronal Para o RPPS - Intra-Orçamentaria	5.551.566,14	9.593.879,26	70.372,26
72.10.29.15.00.00	Contr. Prev. Em Regime de Parcelamento de Debito	8.692.399,37	4.958.611,48	81.330,81
79.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIA	1.129.075,45	322.908,67	2.155,00
79.10.00.00.00.00	Multas e juros de Mora	1.129.075,45	322.908,67	-
79.12.00.00.00.00	Multas e juros de Mora Das Contribuições - Intra	1.129.075,45	322.908,67	-
79.12.99.00.00.00	Multas e Juros de Outras Contribuições	1.129.075,45	322.908,67	-
79.12.99.01.00.00	Multas e Juros de Outras Contribuições Principal	1.129.075,45		
79.20.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	-	-	2.115,00
	Total das Receitas Arrecadada (Intra-Orçamentárias)	15.373.040,96	14.875.399,41	153.858,07
	<b>Total das Receitas Arrecadada (I e II)</b>	<b>45.593.623,42</b>	<b>41.813.288,17</b>	<b>14.931.492,18</b>

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS PARA 2016**

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVID.
2016	21.188.863,92	73.581.432,05